

LEI Nº934/2010

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica concedido aos funcionários públicos municipais, reajuste salarial de 6,08% (seis vírgula zero oito por cento), sobre os vencimentos normais pagos no mês de dezembro de 2010.

Art. 2º- O reajuste incidirá sobre os vencimentos de todos os funcionários a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2011.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 22 de dezembro de 2010



DALTON PERIM
Prefeito Municipal